



Prefeitura Municipal de Agrolândia

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 64/2021

Concessão e Permissão

Modalidade: **Concorrência Pública Nº 02/2021**

TIPO: "MAIOR LANCE OU OFERTA"

OBJETO: CONSISTE A PRESENTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA PERMISSÃO DE USO DAS INSTALAÇÕES LOCALIZADA JUNTO AO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL E DA CANCHA DE BOCHA MUNICIPAL, NA RUA NEREU RAMOS, NESTA CIDADE, OBJETIVANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL COM ATIVIDADE BAR E LANCHONETE, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS.

Data e horário de apresentação dos envelopes: **Dia 22/09/2021, até às 08h45min.**

Data e horário da abertura dos envelopes: **Dia 22/09/2021, às 09h00min.**

Local: Sala de reuniões nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia.

Telefone: (047) 3534-4212/ www.agrolandia.sc.gov.br





PROCESSO Nº 64/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA torna público para conhecimento dos interessados que sob a égide da Lei nº 8.897/ 95 de 13 de fevereiro de 1.995 e Lei Orgânica do Município, que fará realizar às 09:00 horas do dia 22/09/2021 , na sala de Reuniões do Setor de Licitações e Compras, nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia, a Concorrência Pública, objetivando selecionar as melhores propostas para Permissão de uso das instalações localizada junto ao Ginásio De Esportes Municipal e da Cancha De Bocha Municipal "RAIMUNDO ZWICKER", na Rua Nereu Ramos, nesta cidade, objetivando a exploração comercial com atividade bar e lanchonete, pelo período de 02 (dois) anos.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento do envelope de Proposta e do envelope de Habilitação:

Data: 22/09/2021

Hora: 08h45min

Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de Propostas:

Data: 22/09/2021

Hora: 09h00min

1. DO OBJETO

1.1. CONSISTE A PRESENTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA PERMISSÃO DE USO DAS INSTALAÇÕES LOCALIZADA JUNTO AO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL E DA CANCHA DE BOCHA MUNICIPAL, NA RUA NEREU RAMOS, NESTA CIDADE, OBJETIVANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL COM ATIVIDADE BAR E LANCHONETE, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS, mediante pagamento da contraprestação mensal, que deverá ser pago sempre até dia 10 (dez) do mês em vigor, e sob as condições previstas neste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO

2.1. A Permissão de uso do imóvel identificado no objeto será transferida à proponente vencedora, mediante a celebração de contrato administrativo que conterà cláusula de rescisão, quando ocorrer as seguintes situações:

- a) O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pelo Permissionário, previstas neste Edital de Concorrência nº 02/2021 e no Contrato;
- b) Falência do Permissionário;
- c) Deixar de pagar A CONTRAPRESTAÇÃO por mais de 60 (sessenta dias);
- d) Deixar, o Permissionário, de zelar pelo bom uso do imóvel e pelo comportamento condizente com o local.





- e) Deixar de residir no Município de Agrolândia.
- f) Dar utilização diversa da objetivada neste edital;
- f) Encerramento das atividades por qualquer motivo;
- f) Sonegar ou deixar de recolher tributos e encargos previdenciários e trabalhistas;
- i) Deixar de atender com ética, bons costumes e respeito o público;
- j) Não cumprir com as exigências da área da saúde;
- l) Deixar de proceder à regularização no caso de pessoa jurídica e de constituição de empresa no caso de pessoa física.
- m) Promover a sublocação, cessão ou empréstimo do imóvel para terceiros.

2.2. A concorrente vencedora deverá iniciar as atividades em até 30 dias após a assinatura do objeto.

2.3. O permissionário será responsável pela instalação, ligação e despesas de consumo de energia elétrica, água e destino final de resíduos sólidos pelo período de ocupação.

2.4. O permissionário deverá observar rigorosamente a manutenção, no que se refere às instalações, conservação e limpeza.

2.5. É vedada a utilização do espaço, objeto desta licitação, para qualquer outro fim que não o previsto neste edital, sendo vedado, ainda, ao permissionário, transferir a Permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, ainda que parcialmente.

2.6. Só poderão ser efetuadas benfeitorias no imóvel, a partir de prévia e escrita Permissão do Município.

2.7. O permissionário compromete-se ainda a:

- a) providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando as mesmas ao Município de Agrolândia;
- b) assegurar o acesso ao espaço objeto desta Permissão aos servidores do Município no exercício da fiscalização do contrato, bem como aos servidores das entidades de fiscalização;
- c) não deixar expostos no local, caixas, embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local;
- d) não afixar, e não permitir que qualquer pessoa afixe, cartazes, folders, ou qualquer tipo de propaganda nas paredes externas que compõem o local;

3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública desta Concorrência, a licitante interessada, ou seu representante, deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.





3.2. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará a Comissão:

3.2.1. Documento de identificação com foto;

6.2.2. **Se representante (preposto/procurador):**

- a) Cópia do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;
- b) Procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;

3.2.3. **Se dirigente/proprietário:**

- a) Cópia do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3. A documentação para o credenciamento poderá ser:

3.3.1. Cópia autenticada por Cartório, ou;

3.3.2. Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou, autenticação de servidor público do Departamento de Compras e Licitações do Município de Agrolândia/SC.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Os proponentes deverão apresentar até o dia e hora acima indicado num envelope separado a seguinte documentação, em original ou fotocópia autenticado em cartório ou servidor público designado, conforme o caso:

4.2. PESSOA JURÍDICA:

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

b) **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ).**

c) **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;**

d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL** do domicílio ou sede da Proponente;





- e) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL** do domicílio ou sede da Proponente;
- f) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**;
- g) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**, obtida através do site do Tribunal Superior do Trabalho, <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- h) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade;
- i) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias da realização do Certame.
- j) **DECLARAÇÃO CONJUNTA, CONFORME ANEXO I**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis.
- h) **DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**, conforme ANEXO II;

4.3. PESSOA FÍSICA:

- a) **CÓPIA DO CPF** (Cadastro de Pessoa Física) e **RG** (Registro Geral);
- b) **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**;
- c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL** do domicílio ou sede da Proponente;
- d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL** do domicílio ou sede da Proponente;
- e) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**, obtida através do site do Tribunal Superior do Trabalho, <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- f) **DECLARAÇÃO** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- g) **DECLARAÇÃO** de constituirá empresa no prazo de 30 (trinta) dias da adjudicação,





h) **DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**, conforme ANEXO II;

4.4. A Comissão verificará, através de diligência, sempre que julgar necessário, qualquer documento, sem que esse venha a fazer parte da habilitação da empresa e/ou de seu representante legal, bem como de seus sócios, verificando, ainda:

a) A existência de registros impeditivos de contratação, incluídos na Lista de declarados irregulares, inidôneos e inabilitados pelo Tribunal de Contas da União disponível no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

b) Além da habitual pesquisa que deve ser realizada no módulo SICAF do sistema SIASG - consulta por CNPJ - pelo link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

c) Sendo constatado qualquer impedimento de licitar ou contratar por parte do licitante em qualquer das consultas anteriores, o mesmo será inabilitado.

4.5. Os documentos obtidos através da Internet poderão ter sua autenticidade confirmada no ato da verificação, nos sites respectivos.

4.6. O encaminhamento do envelope, contendo a documentação deverá obedecer a seguinte forma:

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA - SC.
REF. EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021
PROPONENTE:
CNPJ:
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.7. HAVENDO RENUNCIA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO, MEDIANTE A ASSINATURA DO TERMO DE RENÚNCIA, PROCEDER-SE-Á, NA MESMA SESSÃO A ABERTURA DO ENVELOPE N.º 02, CONTENDO A PROPOSTA.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, datada, assinada e sem rasuras, contendo o valor da contraprestação mensal.

5.2. As propostas que contiverem preço inferior a **R\$ 100,00 (CEM REAIS) POR MÊS** para a Permissão do Ginásio de Esportes serão desqualificadas.





5.3. O reajuste da contraprestação será anual e utilizar-se-á a variação do INPC com fator de correção ou atualização.

5.4. O encaminhamento da proposta de preço será em um envelope lacrado e endereçado:

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA - SC.
REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021
PROPONENTE:
CNPJ:
PROPOSTA DE PREÇO.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. O julgamento das propostas ocorrerá no local, dia e hora determinado acima, pela Comissão Permanente de Licitações, por ocasião da reunião do recebimento das propostas e abertura dos envelopes da documentação para habilitação.

6.2. Serão abertas e julgadas as propostas dos proponentes habilitados.

6.3. No julgamento das propostas, a Comissão utilizará do critério de "**MELHOR LANCE OU OFERTA**", ou seja, serão classificados pela ordem as propostas que cotarem a maior oferta pelo valor da permissão e uso das instalações do "Ginásio Municipal de Esportes".

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO serão abertas na presença de seus representantes, às **09:00 horas do dia 22/09/2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na sala de Reuniões do Setor de Licitações e Compras, na Rua dos Pioneiros, nº 109 - Centro - Agrolândia - SC.

7.2. O processo de abertura se dará primeiro do envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e na continuidade se dará das propostas dos concorrentes habilitados, CASO HAJA RENUNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO POR TODOS OS PARTICIPANTES.

7.3. Ao desclassificado na fase de habilitação, **por meio de solicitação**, será devolvido o envelope da proposta de preço sem proceder a sua abertura, **procedimento que constará na Ata da sessão**.

7.4. Procedida à fase de habilitação, todas as propostas consideradas aptas serão rubricadas pela Comissão e demais pessoas presente.





7.5. Em todas as fases do processo, a partir da primeira reunião, a Comissão fixará horário, dia e local em que se reunirá para dar continuidade aos trabalhos, porém lavar-se-á ata circunstancial das ocorrências.

8. DA CORREÇÃO DOS ERROS

8.1. As Propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros formais. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte maneira:

8.1.1. Nos casos em que houver uma discrepância entre os valores apresentados em números e por extenso, o valor apresentado em números deverá prevalecer;

8.2. O valor apresentado no texto da Proposta será corrigido pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será considerado como o valor a que se obriga o Proponente. Caso o Proponente não aceite o valor apurado na proposta apresentada, a mesma será rejeitada e a licitante desclassificada.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. São admissíveis, em qualquer fase da licitação, desde que encaminhados à Comissão Permanente de Licitações - situado na Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia/SC, onde deverá ser protocolizado.

9.2. Do processamento dos recursos:

9.2.1. O recurso será dirigido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do ato impugnatório, à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações.

9.2.2. Interposto o recurso, o mesmo será levado ao conhecimento dos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após findado o prazo do item acima.

9.2.3. Decorrido o prazo acima, a Comissão terá 05 (cinco) dias úteis para considerar sua decisão ou fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior.

9.2.4. A autoridade superior em 05 (cinco) dias dará sua decisão, após o que, esgotada a fase recursal, e já com a decisão final, o processo irá à autoridade superior para homologação e adjudicação.

9.2.5. Os recursos interpostos na fase de habilitação e na de julgamento das propostas, terão efeito suspensivo.

9.2.6. Os pedidos de recursos deverão observar os seguintes requisitos:

9.2.6.1. Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.

9.2.6.2. Serem assinados por representante legal ou por procurador devidamente habilitado.

9.2.6.3. Estarem acompanhados de Documentos de qualificação da empresa, bem como de documentos do procurador.

9.2.7. Os pedidos de recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





9.2.8. Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este cair em dias sem expediente, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A autoridade competente fará a adjudicação à Licitante vencedora, conforme o caso, que tenham sido classificadas em primeiro lugar.

10.2. Adjudicado o objeto, depois de decorrido o prazo de interposição de recursos contra a classificação e/ou julgado o interposto, encaminhará os autos ao Secretário Municipal de Administração para fins de deliberação quanto a homologação da adjudicação, observado o item 10.1 deste edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após terem sido cumpridos as exigências do item 10.1 do Edital, será homologada a presente licitação e a Permissionário será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, a fim de firmar o Contrato de Permissão.

11.2. Fica designado como local para assinatura do contrato, o Departamento de Compras e Licitações do Município de Agrolândia/SC.

11.3. Caso a empresa, a qual foi adjudicado o objeto da presente licitação, venha a se recusar a assinar o Contrato de Permissão dentro do prazo estipulado, sujeitar-se-á ao pagamento de uma multa, conforme Item 13, bem como a suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Direta e Indireta pelo período de 12 (doze) meses.

11.4. A vigência do contrato inicia com a assinatura do referido instrumento e estende-se pelo prazo de 02 (Dois) anos, prorrogáveis uma única vez, por igual período, nos termos legais.

12. DO REAJUSTE.

12.1. Os eventuais reajustes dos preços será anual e utilizar-se-á a variação do INPC com fator de correção ou atualização.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER PERMITENTE permitirá a aplicação de multa que será executada em favor do PODER PERMITENTE.





13.2. Constitui ilícito administrativo todo descumprimento de dever legal ou infração grave de regra prevista neste EDITAL, notadamente:

13.2.1. Impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;

13.2.2. Devassar o sigilo de proposta apresentada no procedimento licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

13.2.3. Afastar LICITANTE, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

13.2.4. Desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;

13.2.5. Apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório; ou,

13.2.6. Utilizar-se de documento falso com vistas a participar da presente LICITAÇÃO.

13.3. À LICITANTE que incorrer nas faltas previstas neste EDITAL, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:

13.3.1. Advertência escrita;

13.3.2. Multa de 5% (cinco por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da taxa mensal correspondente à outorga da Permissão.

13.3.3. Multa de 200 (duzentas) UFM's (Unidades Fiscais do Município), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência;

13.3.4. Aplicação de Advertência em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, e/ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, sob pena de revogação da Permissão;

13.3.5. Revogação da Permissão.

13.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos; e,

13.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o PODER PERMITENTE.

13.4. Para a aplicação das penalidades aqui estipuladas serão observados o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

14.2. A não impugnação desta Concorrência e seus Anexos, na forma do art. 41, da Lei nº 8.666/93, implica na aceitação de todos os seus termos.





14.3. Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo determinado pela Comissão, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

14.4. Os direitos e obrigações da Permissionária e do PODER PERMITENTE encontram-se descritos no CONTRATO.

14.5. Os prazos previstos neste Edital, salvo expressa manifestação em contrário, contar-se-ão mediante a exclusão do dia do início e a inclusão do dia do vencimento, considerando-se os dias consecutivos. Adicionalmente, os prazos apenas se iniciam e se encerram em dia de expediente no PODER PERMITENTE.

14.6. Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.

14.7. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o Poder Público isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

14.8. A Permissionária obriga-se a contratar, às suas expensas, junto à seguradora de sua livre escolha, seguro contra os riscos inerentes à execução do objeto da Permissão, nos termos e condições previstos no contrato e **apresentar apólice a Administração Municipal no prazo de 20 dias a contar da assinatura do contrato.**

14.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.10. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

14.11. A Autoridade Competente poderá revogar a presente Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.12. A presente Concorrência e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como, adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura dos Documentos e Propostas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



14.13. Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pelo Departamento de Compras e Licitações, Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia/SC, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente – das 08h às 12h e das 14h às 17h, onde deverão ser protocolizados, ou através do fone (0xx47) 3534-4212 e e-mail: licitacao@agrolandia.sc.gov.br.

14.14. Cópia desta Concorrência poderá ser obtida pelos interessados no endereço e horários informados no item anterior ou ainda no site www.agrolandia.sc.gov.br.

14.15. O município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

14.16. Caso a licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja filial os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em nome da Matriz e da Filial, simultaneamente;

14.17. É eleito o foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

14.18. Fazem parte deste Edital:

- a) ANEXO I – DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- b) ANEXO II – RENUNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;
- c) ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
- d) ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

Agrolândia, 16 de Agosto de 2021.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br
Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), DECLARA que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, dando concordância a todas as condições desta Concorrência Pública, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório,
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- Não existem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

_____, em ____ de _____ 2021.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal





ANEXO II - RENUNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Permanente de Licitações Município de Agrolândia, SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A empresa _____ - CNPJ _____, através de seu representante legal infra assinado, vem por meio deste, renunciar ao direito de Interposição de Recurso, referente à abertura da documentação do Edital de Concorrência Pública acima identificado

Firmo o presente,

Agrolândia, SC, __ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável legal
Identificação
Qualificação





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

NOME DA EMPRESA: _____
CGC/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta para o item conforme abaixo:

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	24	PERMISSÃO DE USO DAS INSTALAÇÕES LOCALIZADA JUNTO AO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL E DA CANCHA DE BOCHA MUNICIPAL, NA RUA NEREU RAMOS, NESTA CIDADE, OBJETIVANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL COM ATIVIDADE BAR E LANCHONETE, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS.	Mês		
TOTAL GERAL R\$					

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias

Data,

Nome e assinatura do Representante

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br
Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO
Nº /2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021**

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Agrolândia neste ato representado pelo senhor JOSÉ CONSTATE, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente Município, e de outro lado o proponente portador do CNPJ N.º _____, neste ato representada pelo Senhor _____, titular da Empresa _____, neste ato denominado Permissionário, tem justo, além das normas contidas no Edital de Concorrência Pública nº 02/2021, as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **PERMISSÃO DE USO DAS INSTALAÇÕES LOCALIZADA JUNTO AO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL E DA CANCHA DE BOCHA MUNICIPAL, NA RUA NEREU RAMOS, NESTA CIDADE, OBJETIVANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL COM ATIVIDADE BAR E LANCHONETE, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS**, mediante pagamento de contraprestação mensal antecipado.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo de validade pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes, através de termo aditivo do contrato, com base no art. 57, II da Lei nº 8666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I) DO PERMISSIONÁRIO

O Permissionário, ao receber o imóvel, na forma de Permissão de Uso, obriga-se a:

a) O Permissionário obriga-se a contratar, às suas expensas, junto à seguradora de sua livre escolha, seguro contra os riscos inerentes à execução do objeto da PERMISSÃO, nos termos e condições previstos no contrato e **apresentar apólice a Administração Municipal no prazo de 20 dias a contar da assinatura do contrato.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



- b) Instalar, no prazo de 30 (trinta) dias, o Bar nas condições a que se propôs (com empresa constituída);
- c) Dar cumprimento aos termos do Edital de Concorrência Pública nº 02/2021, que declara expressamente conhecer;
- d) Manter tabela de preços exposta, com informações visíveis e de fácil acesso ao público, com os preços dos produtos e serviços oferecidos ao público;
- e) Submeter tabela de preços, dos bens de venda à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- f) Em dias normais: Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza todas as instalações junto ao Ginásio Municipal de Esportes e salão onde atualmente funciona a Comissão Municipal de Esportes – CME e pátio até de acordo com a divisão elaborada no mapa em anexo;
- g) Em dias de promoção de evento realizada no Ginásio de Esportes, onde o Permissionário se utilizar de todo o espaço, o mesmo será responsável pela manutenção e limpeza de todo pátio (área externa e interna);
- h) O Permissionário é responsável pela lavagem dos uniformes da CME, não podendo cobrar separadamente por este serviço e fazer a manutenção da área externa e interna do **Ginásio Municipal de Esportes “Raimundo Zwicker”**;
- i) Permitir ao Município, quando este desejar, a inspeção do imóvel, objeto do presente instrumento, bem como o cumprimento da finalidade contratual;
- j) Manter e repor os equipamentos e instalações postos a disposição, em condições normais de uso no final do contrato, sem direito a qualquer forma de retenção ou indenização;
- k) O horário de funcionamento do imóvel locado será aquele determinado pela Secretaria de Desenvolvimento Educacional, Cultura e Esportivo;
- l) Informar imediatamente o município quando houver falhas nas instalações elétricas e/ou hidráulicas, para evitar danos maiores às instalações ou até mesmo a pessoas.
- m) Fazer e manter os registros comerciais necessários ao funcionamento do bar, nos termos do presente instrumento, antes do início das atividades, cuja comprovação deverá ser feita ao município sob pena da rescisão do presente Contrato.
- n) Pagar CONTRAPRESTAÇÃO mensal da Permissão de uso das dependências do Bar na importância inicial de R\$(.....), reajustável anualmente pelo índice do INPC do período, ou outro índice legal que o vier substituir.

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br
Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





II) DIREITOS E DEVERES DO MUNICÍPIO

Direitos:

a) Quando a CME necessitar usar o espaço para algum evento da mesma, o Permissionário deverá permitir e ceder o local sem qualquer ônus para o Município. Neste caso o Permissionário deverá ser notificado com antecedência mínima de 72 horas.

Deveres:

a) Entregar ao Permissionário o imóvel, objeto do presente Contrato, nas condições em que se encontra.

b) Relacionar os bens e equipamentos postos à disposição do Permissionário, com termo de responsabilidade pela manutenção e reposição em caso de dano.

CLAUSULA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES

O Permissionário não poderá alienar, ceder, emprestar, sublocar ou utilizar para outra finalidade o imóvel permitido, no todo ou em parte, nem fazer modificações ou transformações no prédio, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Municipal, bem como iniciar as atividades comerciais no local da permissão, sem efetuar os registros legais necessários.

CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

São motivos para requerer a rescisão do presente Contrato;

a) O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pelo Permissionário, previstas neste Contrato e no Edital de Concorrência nº 02/2021.

b) Falência do Permissionário;

c) Deixar de pagar a contraprestação mensal por mais de 60 (sessenta dias);

d) Deixar, o Permissionário, de zelar pelo bom uso do imóvel e pelo comportamento condizente com o local.

e) Deixar de residir no Município de Agrolândia.

f) Dar utilização diversa da objetivada neste edital;

f) Encerramento das atividades por qualquer motivo;

f) Sonegar ou deixar de recolher tributos e encargos previdenciários e trabalhistas;

i) Deixar de atender com ética, bons costumes e respeito o público;

j) Não cumprir com as exigências da área da saúde;

l) Deixar de proceder à regularização no caso de pessoa jurídica e de constituição de empresa no caso de pessoa física.

m) Promover a sublocação, cessão ou empréstimo do imóvel para terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



À LICITANTE que incorrer nas faltas previstas neste Contrato, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 5% (cinco por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da taxa mensal correspondente à outorga da Permissão;
- c) Multa de 200 (duzentas) UFM's (Unidades Fiscais do Município), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência;
- d) Aplicação de Advertência em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, e/ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, sob pena de revogação da Permissão;
- e) Revogação da Permissão;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos; e,
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o PODER PERMITENTE.

Para a aplicação das penalidades aqui estipuladas serão observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FISCAL

Fica nomeado como FISCAL deste Contrato o(a) Sr(a) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nomeado pelo decreto nº _____, a quem caberá à fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo regulamentar, o PODER PERMITENTE providenciará a publicação em resumo, do presente contrato, na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Por estarem às partes de acordo com os termos e condições previstas no presente Instrumento, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br
Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





Agrolândia, ___ de _____ de 2021.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

Permissionário

TESTEMUNHAS:

1-

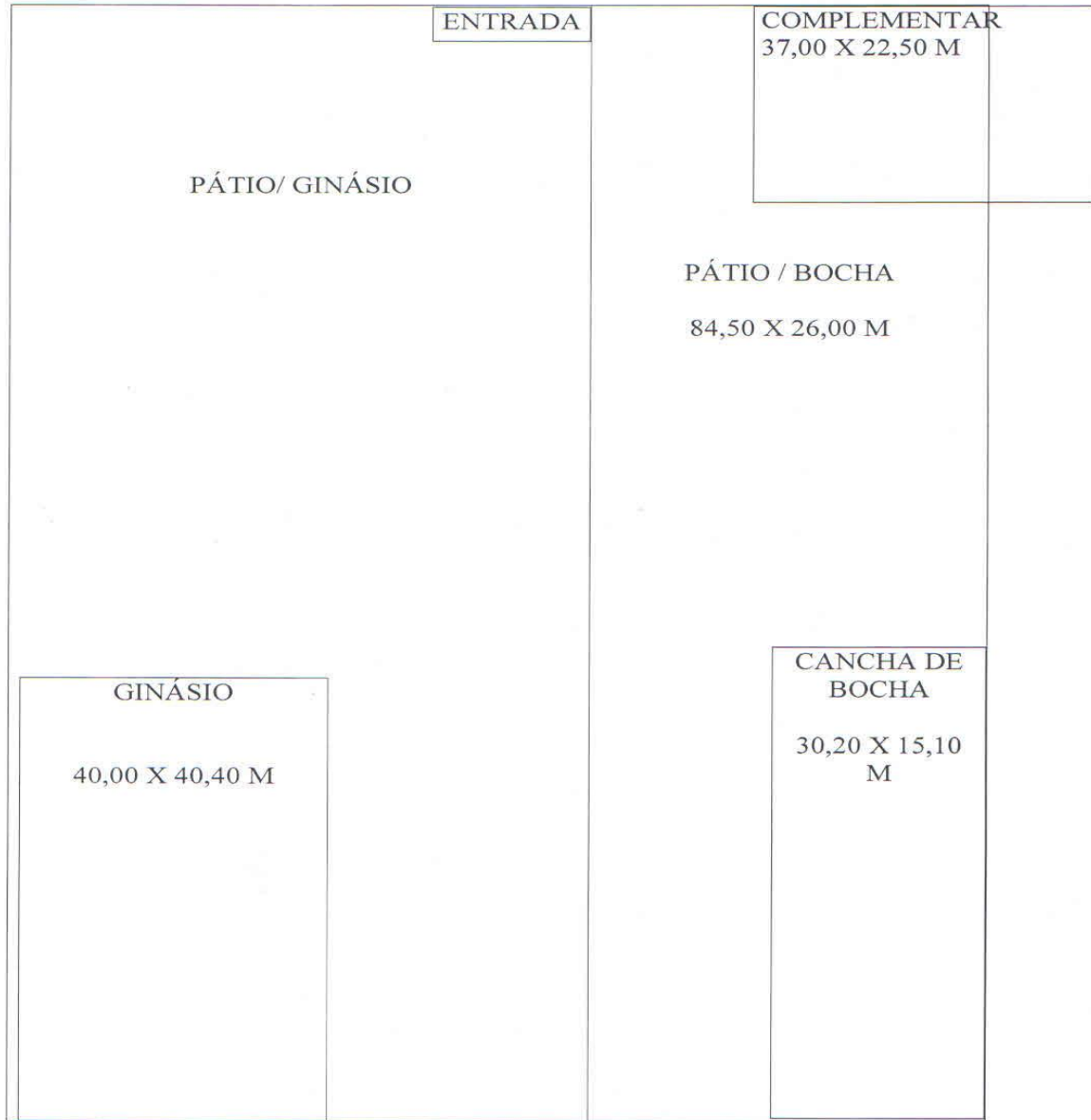
2-





ANEXO DO CONTRATO





ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2021 11:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p611e6b399849f>

